

PORTARIA N.TC-098/2021

~~Prorroga as medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no período de 10 a 30 de abril de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus.~~

[Revogada pela Portaria N.TC 0228/2021 – DOTC-e de 17.08.2021](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno](#) do Tribunal de Contas (Resolução TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001);~~

~~considerando o Decreto n. 1.200, de 10 de março de 2021, do Governo Estadual, que estabelece novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus;~~

~~considerando o Decreto n. 1.218, de 19 de março de 2021, do Governo Estadual, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus;~~

~~considerando o disposto na [Portaria TC-44/2021](#), de 26 de fevereiro de 2021, que adotou medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) no período de 1º a 12 de março de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus;~~

~~considerando o disposto na [Portaria TC-70/2021](#), que prorroga as medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do TCE/SC, no período de 15 de março a 9 de abril de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus;~~

~~considerando que as medidas de contenção do contágio pelo novo coronavírus adotadas pelos órgãos do Poder Executivo a nível estadual e municipal foram insuficientes para conter a expansão da pandemia vivenciada nos últimos dias;~~

~~considerando a gravíssima situação sanitária enfrentada no território catarinense, com a inexistência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para internação e o esgotamento da capacidade de atendimento nos hospitais e pronto atendimentos para novos casos e internações decorrentes do novo coronavírus;~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Esta portaria prorroga as regras previstas na [Portaria TC 44/2021](#) para o período de 10 a 30 de abril de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).~~

~~Art. 2º As medidas previstas nesta portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.~~

~~Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 9 de abril de 2021.~~

~~Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 12.04.2021.~~